


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO**


- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada nos certames com os requisitos estabelecidos no edital;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- e) sanar erros ou falhas, quando for o caso, nos documentos de habilitação e nos documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**Parágrafo único.** Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará relatório de riscos ao agente de contratações, que deverá impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

**Art. 10º -** O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 11º -** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

**Parágrafo único.** Na hipótese prevista no *caput*, o agente de contratação está desobrigado da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

**CAPÍTULO III**  
**DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 12º.** A comissão de contratação e seus respectivos substitutos, designada em conformidade com o disposto no art. 5º desta Portaria, tem a função de:

**I -** receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**II -** substituir o agente de contratação, observado o art. 8º desta Portaria, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 5º e no §2º do art. 8º desta Portaria;

Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI  
 CNPJ: 06.554.943/0001-42 / email: prefeituraregeneracaopiui@gmail.com


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO**


**III -** conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 5º desta Portaria; e

**IV -** sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Parágrafo único.** Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I deste artigo, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 13.** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

**Art. 14.** Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**CAPÍTULO IV**  
**DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 15.** Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas funções.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** As Unidades Gestoras, no âmbito de sua competência, poderão expedir normativos relativos aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, observadas as disposições desta Portaria.

Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI  
 CNPJ: 06.554.943/0001-42 / email: prefeituraregeneracaopiui@gmail.com


**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO**


**Art. 17.** O Prefeito Municipal de Regeneração poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

**Art. 18.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), em 07 de maio de 2026.

*Eduardo Alves Carvalho*  
 Eduardo Alves Carvalho  
 Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

*Amandino Nunes da Rocha*  
 Amandino Nunes da Rocha  
 Secretário Chefe de Gabinete

Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI  
 CNPJ: 06.554.943/0001-42 / email: prefeituraregeneracaopiui@gmail.com

**Id:09FEE162D3DD405D**


ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
 prefeito@marcolandia.pi.gov.br  
 ADM. 2025-2028


**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO Nº 029/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026; ABERTURA DA SESSÃO: 10:30 horas, do dia 25.05.2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação poliédrica e construção de calçada/acostamento da avenida João Rodrigues Coutinho no município de Marcolândia - PI. FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL 202644030003 – JÚLIO ARCOVERDE. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

Marcolândia – PI, em 07 de maio de 2026.

*Genildo José da Silva*  
 Genildo José da Silva  
 Agente de Contratação

**Id:089B9BEA7653405E**


ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA  
 C.N.P.J. 41.522.269/0001-15  
 prefeito@marcolandia.pi.gov.br  
 ADM. 2025-2028


**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO Nº 030/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026; ABERTURA DA SESSÃO: 14:30 horas, do dia 25.05.2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação poliédrica e construção de calçada às margens da rodovia estadual PI-142, em frente à creche municipal e à quadra poliesportiva no Município de Marcolândia - PI. FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL 202643210002 – CASTRO NETO. CÓPIA COMPLETA DO EDITAL: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, e no portal [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

Marcolândia – PI, em 07 de maio de 2026.

*Genildo José da Silva*  
 Genildo José da Silva  
 Agente de Contratação